


CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 02/06/2026
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



João Francisco Bastos
Presidente



Elias Moreira Junior
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 076/2026

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o substitutivo ao projeto de lei em epígrafe que “*Altera o inciso II do art. 27 da Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.*”

As justificativas do Executivo para a apresentação do ao Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa por meio do Ofício nº 110/2026 – GPE. Que assim dispõe: *A presente Proposição tem por objetivo promover a adequação do prazo previsto no inciso II do art. 27 da referida norma, especificamente no que se refere ao período destinado ao Poder Legislativo para realização de correções e remanejamentos das emendas parlamentares em relação às quais o Poder Executivo tenha identificado impedimentos de ordem técnica. A ampliação do prazo visa assegurar melhores condições para análise, adequação e compatibilização das emendas apontadas com impedimento, permitindo ao Poder Legislativo proceder aos ajustes necessários de forma mais segura, eficiente e tecnicamente adequada. A medida contribui para o aprimoramento do processo de execução orçamentária, favorecendo a continuidade da tramitação das emendas parlamentares, reduzindo inconsistências e fortalecendo a efetividade da atuação legislativa, sem prejuízo da transparência e da observância dos demais prazos previstos no fluxo orçamentário municipal. Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.*

Este é o sucinto Relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO:

No que tange à iniciativa legislativa, o projeto observa o Princípio da Exclusividade em matéria orçamentária. Conforme preceitua o art. 165 da Constituição Federal de 1988, leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão as diretrizes orçamentárias. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Ipatinga replica tal competência privativa ao Chefe do Executivo para propor leis que versem sobre o orçamento anual e suas diretrizes.

A proposição em tela emana diretamente do Prefeito Municipal, atendendo ao requisito de validade subjetiva do processo legislativo.

A alteração de prazos dentro da LDO é medida administrativa e política legítima. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o ato administrativo (neste caso, consubstanciado em projeto de lei de iniciativa vinculada) deve pautar-se pelo interesse público e pela finalidade.

A dilação do prazo para o dia 15 de junho de 2026 visa evitar a "morte" técnica de emendas parlamentares que, porventura, possuam vícios sanáveis ou necessitem de remanejamento. Tal medida prestigia o Princípio da Cooperação entre os Poderes (Art. 2º, CF/88) e a eficiência administrativa (Art. 37, *caput*, CF/88). A proposição materialmente legítima, pois não confronta preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), limitando-se a ajustar ritos procedimentais de controle de emendas parlamentares.

Salienta-se que a Administração deve agir com base na "legalidade ética", buscando resultados que atendam ao bem comum. A adequação de prazos proposta pelo Projeto de Lei nº 076/2026 fortalece a harmonia entre os Poderes e a eficácia das decisões legislativas no orçamento.



Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

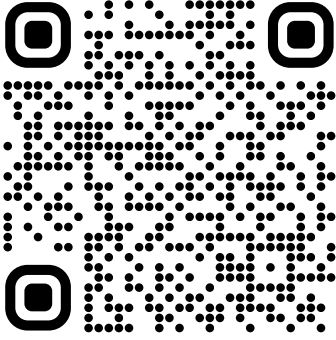
Elias Moreira Junior
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

João Francisco Bastos
Presidente

Elias Moreira Junior
Relator

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/685cd80c979f87a58706c2837d53cbe6cdd9f4e660cd7cab4>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

3864e4cfa135cef35211c1f2302
 f0a4f7e11d850dc418cbcef9d9a
 2df1a9e504 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Nivaldo Antônio da Silva
 975.944.236-15
 Signatário

Greston Henrique de Souza
 075.333.596-40
 Signatário

Elias Moreira Junior
 085.372.346-05
 Signatário

Joao Francisco Bastos
 802.472.107-49
 Signatário

RECEBEMOS
Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
 109.034.346-95
 Recipiente

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
 034.247.546-09
 Recipiente

Trilha de auditoria

- 02/06/2026 16:17 **Comissoes De Vereadores (comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)** criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: 3864e4cfa135cef35211c1f2302f0a4f7e11d850dc418cbcef9d9a2df1a9e504
- 02/06/2026 16:19 **Assessoria Técnica (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95)** visualizou o documento
 Endereço de IP: 45.165.223.79 Porta: 19364
- 02/06/2026 16:19 **Joao Francisco Bastos (ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 802.472.107-49)** visualizou o documento
 Endereço de IP: 45.165.223.79 Porta: 34006
- 02/06/2026 16:19 **Joao Francisco Bastos (ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 802.472.107-49)** assinou o documento
 Endereço de IP: 45.165.223.79 Porta: 34006
 Navegador: Chrome/141.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
 SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.4386, -42.606
- 02/06/2026 16:27 **Elias Moreira Junior (ver.eliasdfonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 085.372.346-05)** assinou o documento
 Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 27411
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633
- 02/06/2026 16:27 **Assessoria Técnica (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95)** acusou recebimento o documento
 Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 46986
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

02/06/2026 17:08 **Greston Henrique de Souza** (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.73.25.114 Porta: 61349

02/06/2026 17:08 **Greston Henrique de Souza** (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) assinou o documento

Endereço de IP: 187.73.25.114 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 61349 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.4386, -42.606

02/06/2026 17:24 **Nivaldo Antônio da Silva** (ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 975.944.236-15) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 59800
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

02/06/2026 18:25 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 31580
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633